Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 20/96
CM-PALMITAL 18/03/96
Sônia Abranches Ramos
DIRETORA DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 06/96

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Palmital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 11 DE MARÇO DE 1.996.-

MÁRIO ANDRÉ MARQUES
Presidente

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 21/03/96
Mário André M.rques
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 21 03 96
Mário André M.rques
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/03/96